PROCESSO PBS-PRC-2026/03152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 492/2026
REGISTRO SGC Nº 25.510.000492.2026
REGISTRO CGE Nº 26-01730-2
CONTRATO Nº 0641/2026

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE KIT COMPLETO DE SUPORTE DE CRÂNIO TIPO MAYFIELD E APOIO TIPO FERRADURA PARA NEUROCIRURGIA ADULTO E PEDIÁTRICO, DESTINADO AO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES – HMDJMP QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE E A EMPRESA CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 18.836.913/0001-08, com endereço na RUA BEIJA FLOR, 65ª – LARANJEIRAS CEP: 07745-020, CAIEIRAS-SP, e endereço eletrônico thiago@speharconsultores.com.br, contato@acfinstrumental.com.br através de seu representante legal, MARCELO AUGUSTO CORREIA, FRANKI RICARDO MARTINS DE SOUZA neste ato denominada **CONTRATADA,** considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2026/03152,** RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente: Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – RICCS/PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações

PBSOFN202604254A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 21/09/2026 - 11:14hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 22/09/2026 - 14:54hs.
Documento Nº: 12418914.105678639-8554 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12418914.105678639-8554

PBdoc

e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KIT COMPLETO DE SUPORTE DE CRÂNIO TIPO MAYFIELD E APOIO TIPO FERRADURA PARA NEUROCIRURGIA ADULTO E PEDIÁTRICO, DESTINADO AO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES – HMDJMP**, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	KIT COMPLETO DE SUPORTE DE CRÂNIO TIPO MAYFIELD E APOIO TIPO FERRADURA, DESTINADO A PROCEDIMENTOS DE NEUROCIRURGIA EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, COMPOSTO POR SISTEMA DE FIXAÇÃO CRANIANA DE TRÊS PONTOS COM AJUSTE MICROMÉTRICO DE PRESSÃO, BRAÇOS ARTICULÁVEIS COM TRAVAMENTO SEGURO E BASE DE ACOPLAMENTO COMPATÍVEL COM MESAS CIRÚRGICAS PADRÃO, ESPECIFICAMENTE COM MESA CIRÚRGICA BARRFAB, GARANTINDO ESTABILIDADE, PRECISÃO DE POSICIONAMENTO E SEGURANÇA INTRAOPERATÓRIA, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL GRAU MÉDICO, COM ELEVADA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À CORROSÃO E COMPATIBILIDADE COM AMBIENTES CIRÚRGICOS. O SISTEMA DE FIXAÇÃO DEVERÁ POSSUIR PINOS FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E/OU	LIDO	UND	05	R$ 36.000,00	R$ 180.000,00

PBSOFN202604254A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 21/09/2026 - 11:14hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 22/09/2026 - 14:54hs.
Documento Nº: 12418914.105678639-8554 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12418914.105678639-8554

PBdoc

	TITÂNIO, COM PONTAS INTERCAMBIÁVEIS, ESTERILIZÁVEIS E ADEQUADAS PARA DIFERENTES PERFIS ÓSSEOS (ADULTO E PEDIÁTRICO), PERMITINDO AJUSTE CONTROLADO DE TORQUE/PRESSÃO, MINIMIZANDO RISCOS DE LESÃO ÓSSEA OU PERFURAÇÃO INDEVIDA. O CONJUNTO DEVE INCLUIR APOIO TIPO FERRADURA COM BASE ANATÔMICA, CONFECCIONADO EM GEL DE POLIURETANO GRAU MÉDICO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, NÃO DEFORMÁVEL, COM CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DE PRESSÃO, REDUZINDO RISCO DE LESÕES POR PRESSÃO E GARANTINDO CONFORTO E ESTABILIDADE PARA PROCEDIMENTOS SEM FIXAÇÃO INVASIVA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR COMPONENTES RADIOTRANSPARENTES NAS ÁREAS APLICÁVEIS, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM INTRAOPERATÓRIOS SEM INTERFERÊNCIA SIGNIFICATIVA, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DE PROCEDIMENTOS GUIADOS POR IMAGEM. TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER ATÓXICOS, BIOCOMPATÍVEIS, RESISTENTES A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE E/OU COMPATÍVEIS COM PROTOCOLOS DE DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL, SEM PERDA DE INTEGRIDADE ESTRUTURAL OU FUNCIONAL. O KIT DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO (BASE DE FIXAÇÃO, BRAÇOS, CABEÇOTE, PINOS, APOIO TIPO FERRADURA, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS), PRONTO PARA USO CLÍNICO IMEDIATO, COM REGISTRO REGULAR NA ANVISA, MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE E SUPORTE TÉCNICO					

PBSOFN202604254A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 21/09/2026 - 11:14hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 22/09/2026 - 14:54hs.
Documento Nº: 12418914.105678639-8554 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12418914.105678639-8554

PBdoc

	ESPECIALIZADO NO TERRITÓRIO NACIONAL, ASSEGURANDO CONFIABILIDADE OPERACIONAL, RASTREABILIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE. A EXIGÊNCIA DE FORNECIMENTO DO ACESSÓRIO ORIGINAL DA FABRICANTE JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR TOTAL COMPATIBILIDADE MECÂNICA E FUNCIONAL COM AS MESAS CIRÚRGICAS BARRFAB EXISTENTES E INSTALADAS NA UNIDADE HOSPITALAR, ASSEGURANDO O CORRETO ENCAIXE, ESTABILIDADE, SEGURANÇA E DESEMPENHO DURANTE OS PROCEDIMENTOS. A AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE OUTRAS MARCAS OU COMPATÍVEIS PODE OCASIONAR INCOMPATIBILIDADES DIMENSIONAIS E FUNCIONAIS, COMPROMETENDO A ESTABILIDADE DO PACIENTE E O ADEQUADO POSICIONAMENTO CIRÚRGICO. RESSALTA-SE QUE O SUPORTE DE CRÂNIO É UTILIZADO EM CIRURGIAS NEUROLÓGICAS, PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE QUE EXIGEM IMOBILIZAÇÃO PRECISA E SEGURA DA CABEÇA DO PACIENTE DURANTE TODO O ATO CIRÚRGICO. QUALQUER INCOMPATIBILIDADE OU FALHA NO SISTEMA DE FIXAÇÃO PODE REPRESENTAR RISCO À SEGURANÇA DO PACIENTE, COMPROMETER O PROCEDIMENTO E OCASIONAR GRAVES CONSEQUÊNCIAS CLÍNICAS. DESSA FORMA, CONSIDERANDO A CRITICIDADE DA APLICAÇÃO, A NECESSIDADE DE COMPATIBILIDADE INTEGRAL COM AS MESAS CIRÚRGICAS JÁ EXISTENTES E A SEGURANÇA ASSISTENCIAL, JUSTIFICA-SE A AQUISIÇÃO DO SUPORTE DE CRÂNIO ORIGINAL DA MARCA BARRFAB, AFASTANDO O RISCO DE AQUISIÇÃO DE COMPONENTE INCOMPATÍVEL E GARANTINDO A CONFIABILIDADE DO					

PBSOFN202604254A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 21/09/2026 - 11:14hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 22/09/2026 - 14:54hs.
Documento Nº: 12418914.105678639-8554 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12418914.105678639-8554

PBdoc

	CONJUNTO MESA CIRÚRGICA/ACESSÓRIO DURANTE OS PROCEDIMENTOS NEUROCIRÚRGICOS. MEDIDAS E NÚMEROS DE SÉRIE DAS MESAS CIRÚRGICAS BARRFAB, MODELO: BF683TDP. SN: 113550318 SN: 113560318 SN: 113570318 SN: 113580318 SN: 113620318 DIMENSÕES TRILHOS LATERAIS: 60CM COMP. X 2,5CM LARG. X 0,5CM ESP. 47CM X 2,5CM LARG. X 0,5CM ESP. 31,5CM X 2,5CM LARG. X 0,5CM ESP. 31,5CM X 2,5CM LARG. X 0,5CM ESP. DIÂMETRO INTERNO DO FURO DA CABECEIRA 1,6 CM.					
	VALOR GLOBAL DO CONTRATO:					R$ 180.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Materiais e Insumos Hospitalares, sendo 100% (cem por cento) do Contrato de Gestão nº 172/2026, por motivo de continuidade da prestação dos serviços, conforme item 10 do Termo de Referência (TR) acostados nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de forma proporcional ao fornecimento dos itens/prestação dos serviços. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), tendo que isso ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço/entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos itens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

PBSOFN202604254A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 21/09/2026 - 11:14hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 22/09/2026 - 14:54hs.
Documento Nº: 12418914.105678639-8554 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12418914.105678639-8554

PBdoc

3.3. Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.6. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.8. O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento em período inferior a 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado 07 de agosto de 2026, na forma do art. 22 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outra mensuração que ampare e justifique a precificação da proposta, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.9. Será permitida a substituição de marca caso a CONTRATADA demonstre a impossibilidade de execução do contrato com a marca inicialmente proposta, devendo assegurar que a marca substituta tem qualidade igual ou superior à marca substituída, garantida a prévia análise pela CONTRATANTE, seguida da autorização da autoridade competente.

PBSOFN202604254A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 21/09/2026 - 11:14hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 22/09/2026 - 14:54hs.
Documento Nº: 12418914.105678639-8554 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12418914.105678639-8554

PBdoc

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens deverão ser entregues de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, no seguinte endereço: **Rua Roberto dos Santos Correia, S/N, Várzea Nova, santa Rita/PB.**

4.2. Os equipamentos conter em sua embalagem o registro da ANVISA que atesta a autorização para a comercialização no território nacional.

4.3. As caixas devem estar íntegras, obedecendo ao volume de empilhamento para transporte.

4.4. Os entregadores, no ato da entrega, deverão apresentar-se devidamente fardados, utilizando EPIs e identificação, entre o horário das 9h às 15h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

4.5. Os bens serão recebidos, provisoriamente e definitivamente de forma simultânea, logo após a apresentação da nota fiscal no setor de Recebimento Fiscal e entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a nota fiscal.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9. Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).

4.10. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

4.11. Os itens que compõem o objeto do TR deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PBSOFN202604254A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 21/09/2026 - 11:14hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 22/09/2026 - 14:54hs.
Documento Nº: 12418914.105678639-8554 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12418914.105678639-8554

PBdoc

5.1. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
5.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.1.7. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.
5.1.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
5.1.9. Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

5.2. Das obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.
5.2.2. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.
5.2.3. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
5.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

PBSOFN202604254A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 21/09/2026 - 11:14hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 22/09/2026 - 14:54hs.
Documento Nº: 12418914.105678639-8554 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12418914.105678639-8554

PBdoc

5.2.5. Os produtos deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.

5.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

5.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

5.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.12. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.

5.2.13. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.2.14. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

5.2.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.2.16. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

5.2.17. Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.

PBSOFN202604254A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 21/09/2026 - 11:14hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 22/09/2026 - 14:54hs.
Documento Nº: 12418914.105678639-8554 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12418914.105678639-8554

PBdoc

5.2.18. Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022.

5.2.18.1. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.2.19. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

5.2.20. A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.

5.2.21. A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

5.2.22. Apresentar Autorização de funcionamento e registro da Anvisa.

5.2.23. Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

6.1. O **prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses**, contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.

6.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por interesse da Administração Pública, sendo o aceite emitido pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da PB SAÚDE, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

PBSOFN202604254A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 21/09/2026 - 11:14hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 22/09/2026 - 14:54hs.
Documento Nº: 12418914.105678639-8554 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12418914.105678639-8554

PBdoc

7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de itens/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

7.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.1.3. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos itens, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do RICCS.

7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando à multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;

d) não mantiver a proposta, injustificadamente;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

PBSOFN202604254A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 21/09/2026 - 11:14hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 22/09/2026 - 14:54hs.
Documento Nº: 12418914.105678639-8554 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12418914.105678639-8554

PBdoc

g) cometer fraude fiscal;

h) fizer declaração falsa;

i) apresentar documentação falsa.

7.4. A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (Vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8. Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE ITENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

PBSOFN202604254A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 21/09/2026 - 11:14hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 22/09/2026 - 14:54hs.
Documento Nº: 12418914.105678639-8554 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12418914.105678639-8554

PBdoc

9.4. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

9.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto:

I. Pela plena execução do respectivo objeto;

II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;

III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;

V. Pela via judicial ou arbitral.

VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 20 (vinte) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto, sem que isso implique qualquer ônus para a PB SAÚDE, tendo a CONTRATADA plena ciência dessa condição.

10.2. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;

III - O atraso injustificado no fornecimento;

IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

PBSOFN202604254A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 21/09/2026 - 11:14hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 22/09/2026 - 14:54hs.
Documento Nº: 12418914.105678639-8554 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12418914.105678639-8554

PBdoc

VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa/PB, _____/_____/_____.

MARCELO AUGUSTO CORREIA:34839876819 Assinado de forma digital por MARCELO AUGUSTO CORREIA:34839876819 Dados: 2026.09.17 14:00:32 -03'00'

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE	**CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1

NOME:_____.

CPF:_____.

TESTEMUNHA 2

NOME:_____.

CPF:_____.

PBSOFN202604254A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 21/09/2026 - 11:14hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 22/09/2026 - 14:54hs.
Documento Nº: 12418914.105678639-8554 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12418914.105678639-8554

PBdoc

A Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, por meio do Agente de Contratação, Emanuel Reis Gonçalves, designado pela Portaria nº 006/2025, torna público para conhecimento dos interessados, a realização da Seleção de Fornecedores, na modalidade pregão do tipo eletrônico, sob o **critério de menor valor por lote**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS). O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link https://pbsaude.pb.gov.br/selecao-de-fornecedores ou no endereço eletrônico do portal https://www.gov.br/compras/pt-br.
Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita04@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 23 de setembro de 2026.

Emanuel Reis Gonçalves
Matrícula nº 0024
Agente de Contratação

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01608-7
Nº do Contrato 0637/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS - DISPENSA EM RAZÃO DE DESERTOS E FRACASSADOS
Valor 245.727,00
Período da vigência do Contrato 18/9/2026 A 18/9/2027
Data da assinatura 18/9/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 245.727,00
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01609-5
Nº do Contrato 0647/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado ANGELICA CALISTO DE OLIVEIRA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ABASTECIMENTO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIOS E SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - HMDJMP; HRG; E HSGER.
Valor 68.784,00
Período da vigência do Contrato 22/9/2026 A 22/9/2027
Data da assinatura 22/9/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 68.784,00
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 1884
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01611-7
Nº do Contrato 0643/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICO S LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES ESPECIAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DE PREGÃO ELETRÔNICO
Valor 17.596,80
Período da vigência do Contrato 22/9/2026 A 22/9/2027
Data da assinatura 22/9/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 17.596,80
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01612-5
Nº do Contrato 0641/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE KIT COMPLETO DE SUPORTE DE CRÂNIO TIPO MAYFIELD E APOIO TIPO FERRADURA PARA NEUROCIRURGIA ADULTO E PEDIÁTRICO, DESTINADO AO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES
Valor 180.000,00
Período da vigência do Contrato 22/9/2026 A 22/9/2027
Data da assinatura 22/9/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 180.000,00
Gestor do Contrato ROGÉRIO RODRIGUES HENRIQUES JUNIOR - Mat.: 4795
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01613-3
Nº do Contrato 0638/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS - DISPENSA EM RAZÃO DE DESERTOS E FRACASSADOS
Valor 37.679,00
Período da vigência do Contrato 22/9/2026 A 22/9/2027
Data da assinatura 22/9/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 37.679,00
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01614-1
Nº do Contrato 0636/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS - DISPENSA EM RAZÃO DE DESERTOS E FRACASSADOS
Valor 66.772,40
Período da vigência do Contrato 18/9/2026 A 18/9/2027
Data da assinatura 18/9/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 66.772,40
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01615-0
Nº do Contrato 0635/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS - DISPENSA EM RAZÃO DE DESERTOS E FRACASSADOS
Valor 44.015,00
Período da vigência do Contrato 20/9/2026 A 20/9/2027
Data da assinatura 20/9/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 44.015,00
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Unidade de Pronto Atendimento Drª Valéria Macambira

LICITAÇÃO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DRª. VALÉRIA MACAMBIRA GUEDES
UPA CAJAZEIRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PBDOC: SES-PRC-2026/03110
PROCESSO: 25.235.000003.2026
DISPENSA Nº 001/2026
CADASTRO DA CGE: 26-01993-6

A Diretora Geral da Unidade de pronto Atendimento Drª Valéria Macambira Guedes – UPA de Cajazeiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 001/2026, ancorado na norma inscrita no artigo 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LAVANDERIA**, para atender as necessidades desta unidade hospitalar, com as empresas: **PROLIMP SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA** inscrita no CNPJ nº **41.558.421/0001-10,** no valor de **R$ 80.640,00** (oitenta mil seiscentos e quarenta reais) e **HC DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ nº **20.873.342/0001-23**, no valor de **R$ 18.380,64** (dezoito mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo um valor total de **R$ 99.020,64** (noventa e nove mil, vinte reais e sessenta e quatro centavos). Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4033 — Elemento de Despesa: 3390-30 Fonte de Recurso: 500.

Cajazeiras-PB, 23 de setembro de 2026.

Shirleyanne Brasileiro Araújo
Diretora Geral da UPA
Matrícula: 173.655-8

Hospital Regional de Cajazeiras

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 181/2026
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC
Contratado: A3 MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ n.º 36.955.189/0001-13.
Data da Assinatura: 18 de setembro de 2026.
Vigência: AGOSTO de 2026.
Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Código Classificação: 5300
Reserva: 17470
Valor Global: R$ 27.007,96 (vinte e sete mil, sete reais e noventa e seis centavos)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAIXA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO DIVERSOS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **SES-PRC-2026/34539.**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 166/2026
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC
Contratado: JORSILDO ALVES DE FARIAS E CIA LTDA.
CNPJ n.º 03.619.472/0001-15.
Data da Assinatura: 16 de setembro de 2026.